LEI Nº 4834, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O valor a que se refere o art. 1º, desta lei, será repassado em parcelas iguais de R$20.000,00 (vinte mil reais) para promover ações de saúde de apoio na assistência, em urgência e emergência, dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0000 0.008	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga FMS	
335043	Subvenções Sociais (498)	R$240.000,00
TOTAL		**R$240.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de agosto de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete